

**NORMA INTERNA 14.PPG-RPAQ/2024**

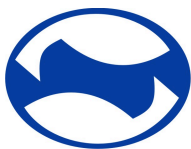
**PARA DEFESA DE PROJETO DE DISSERTAÇÃO E PROJETO DE TESE DE  
DISCENTES DO PPG-RPAq/UFRPE**

O PPG RPAq da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e competência, conforme Decisão nº 066/2024-PPG-RPAq.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar, a alteração da Norma Interna 003.PPG-RPAQ/2016 do Programa de Pós-Graduação em Recursos Pesqueiros e Aquicultura desta Universidade Federal Rural de Pernambuco.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.



## NORMA INTERNA 14.PPG-RPAQ/2024

### DEFESA DE PROJETO DE DISSERTAÇÃO E PROJETO DE TESE DE DISCENTES DO PPG-RPAq/UFRPE

**Art. 1º** Todos estudantes deverão defender seu Projeto de Dissertação e de Tese, cuja defesa consistirá em uma apresentação pública, com duração máxima de 30 e 45 minutos, respectivamente. Em seguida, será realizada a arguição por uma Banca Examinadora, por um tempo de 30 minutos por avaliador.

§ 1º - Serão objetos de avaliação a apresentação oral do aluno, o projeto de pesquisa e seu domínio sobre o embasamento teórico do tema de sua Dissertação ou Tese, sendo vetada a interferência do orientador no momento da arguição.

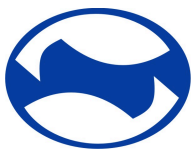
§ 2º - Estudantes de mestrado terão até o final do 9º mês do curso, a partir da primeira matrícula do discente, para obter a **aprovação** de seus Projetos de Dissertação. Ex: ingresso do aluno em Março, projeto de dissertação deve estar **aprovado** até Novembro do mesmo ano.

§ 3º - Estudantes de doutorado terão até o final do 10º mês do curso, a partir da primeira matrícula do discente, para obter a aprovação de seus Projetos de Tese. Ex: ingresso do aluno em Março, projeto de tese deve estar **aprovado** até Dezembro do mesmo ano.

§ 4º - Alunos que não obtiverem a aprovação do Projeto dentro do prazo estipulado nesta norma, estarão automaticamente desligados do Programa.

**Art. 2º** - O orientador deverá encaminhar ofício ao Colegiado do Programa, para ser analisado em Reunião Ordinária, com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data prevista para realização da defesa. Este ofício deverá conter: 1- título do projeto; 2- sugestão de data de defesa; 3- sugestão de 04 (quatro) membros para compor a Banca Examinadora e uma cópia do projeto, redigido de acordo com o modelo adotado pelo Programa.

§ 1º - A banca examinadora será formada por 03 (três) membros titulares, orientador incluso, e 01 (um) suplente. A banca será presidida pelo orientador ou co-orientador. Os membros deverão ser doutores, com qualificação condizente com as Normas Internas do Programa. Ao orientador ou co-orientador, caberá a presidência dos trabalhos, apenas com



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Programa de Pós-Graduação em Recursos Pesqueiros e Aquicultura  
(PPG-RPAq)

---

direito a voz.

§ 2º - Caberá ao orientador enviar por e-mail as cópias do projeto aos participantes da Banca Examinadora, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a defesa. No documento de encaminhamento, a Banca será informada da data, local, horário da defesa e de sua composição.

§ 3º - Para a defesa do Projeto o aluno deverá estar matriculado na disciplina Seminários II.

**Art. 3º** Para a avaliação da defesa do projeto de Dissertação e de Tese, cada membro da banca preencherá um formulário de avaliação indicando a nota do aluno. O aluno será considerado aprovado se obtiver a nota final igual ou acima de 06 (seis), calculada pela média aritmética das notas dos membros da banca. A nota obtida será computada para a disciplina Seminários II. Ao resultado deste exame não cabe recurso algum.

§ 1º - No caso de reprovação, a Banca Examinadora relacionará em seu parecer final as razões da decisão. O aluno poderá realizar uma nova defesa em até um mês (mestrado) ou dois meses (doutorado), desde que não ultrapasse os prazos estipulados no **Art. 1 § 2º** e **§ 3º**, para mestrado e doutorado, respectivamente. No caso de uma segunda reprovação, o aluno será desligado do curso.

§ 2º - Projetos com modificações substanciais de tema ou troca de orientação, após sua aprovação, deverão ser encaminhados imediatamente à Coordenação do Programa para providências. Caberá ao CCD decidir sobre a necessidade de uma nova defesa do Projeto.

**Art. 4º** Caberá ao orientador encaminhar um ofício com a versão final do Projeto de Dissertação e de Tese para a secretaria do Curso, com as eventuais modificações sugeridas pela banca, em até 30 dias após a defesa, para ser referendado junto ao Colegiado do Programa.

Casos omissos serão submetidos à deliberação pelo CCD do PPG-RPAq.

Recife, 14 de junho de 2024.

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.